



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo



Ref. Processo nº 5330/2018

A PGM/NAJ:

Para melhor subsidiar a decisão do Sr. Prefeito, segue para análise e parecer quanto ao mérito do recurso interposto pela requerente e da decisão da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

Em, 25/04/2018.


MONAH ZEIN

Diretora Geral da Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

Autos n.º 5330/2018

Assunto: Recurso Administrativo n.º 1912/2018 – Tomada de Preços n.º 03/2018

À Secretaria Municipal de Governo,

DESPACHO

Em análise aos fundamentos expostos pela empresa recorrente, pelo teor das contrarrazões interpostas pela empresa recorrida, e ainda pela matéria exposta na decisão lavrada pela Comissão Permanente de Licitação esta Procuradoria opina pela ratificação da decisão proferida pela Comissão nos termos de suas exposições.

Araucária, 26 de abril de 2018.


Simon Gustavo Caldas de Quadros
OAB/PR 23.423
Procurador-Geral do Município



Prefeitura do Município de Araucária

Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo 5.330/2018

Recurso Administrativo – Tomada de Preços nº 003/2018

Processo Licitatório nº 1.912/2018

Examinados os autos do Processo Administrativo nº 5330/2018, de pedido de Recurso Administrativo referente a Tomada de Preços nº 003/2018 – PL 1.912/2018, **acato** o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, folha 52 do presente processo, e **ratifico** a decisão da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia pelo **NÃO PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela Empresa **TGDR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, para conhecimento da decisão e demais providências necessárias.

Araucária, 08 de maio de 2018.


Hissam Hussein Dehaini
Prefeito